



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

PROJETO DE LEI Nº 150/2025

**INSTITUI O SELO “OURO BRANCO – APOIO
À AMAMENTAÇÃO” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COMO
FORMA DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS QUE
APOIAM O ALEITAMENTO MATERNO E A
DOAÇÃO DE LEITE HUMANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Selo “Ouro Branco – Apoio à Amamentação”, destinado a reconhecer e valorizar empresas públicas e privadas que implementem ações e adotem práticas efetivas de apoio à amamentação e à doação voluntária de leite humano por suas colaboradoras.

Art. 2º O selo será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde às empresas que comprovarem ações efetivas de incentivo à doação de leite materno, tais como:

I – Disponibilização de espaço adequado para coleta e armazenamento de leite materno durante o expediente;

II – Flexibilização de horários para ordenha ou amamentação;

III – Campanhas internas de conscientização sobre aleitamento e doação;

IV – Encaminhamento de colaboradoras doadoras aos bancos de leite humano;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

V – Parcerias com instituições de saúde para capacitação e orientação sobre amamentação.

Art. 3º O Selo de que trata esta Lei terá validade de dois anos, não havendo limite para sua renovação, desde que comprovado o estabelecido no artigo 2º.

Parágrafo único. O direito de uso do Selo poderá ser cancelado a qualquer momento, em caso de descumprimento do critério que autoriza a sua concessão.

Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para concessão do Selo “Ouro Branco – Apoio à Amamentação”.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O leite materno é reconhecido mundialmente como o alimento mais completo e essencial para os recém-nascidos, especialmente os prematuros e de baixo peso. Rico em nutrientes, anticorpos e fatores de proteção, ele contribui significativamente para a redução da mortalidade neonatal, o fortalecimento do sistema imunológico e o desenvolvimento saudável da criança.

A doação de leite humano, além de um ato de solidariedade, é uma ação de relevância social e de grande impacto na saúde pública, garantindo a sobrevivência e o bem-estar de milhares de bebês que, por diferentes motivos, não podem ser amamentados diretamente por suas mães.

No dia 28 de abril de 2025, o Município de Parauapebas avançou de forma significativa nessa área com a inauguração do Banco de Leite Humano no Hospital Geral de Parauapebas (HGP), espaço destinado à coleta, processamento, armazenamento e distribuição de leite materno doado por lactantes voluntárias. Tal conquista representa um marco para a saúde materno-infantil local, mas seu pleno funcionamento e alcance dependem diretamente do engajamento de doadoras.

Nesse contexto, as empresas públicas e privadas desempenham papel fundamental. Ao promover condições adequadas para que suas colaboradoras possam amamentar ou realizar o ordenha durante o expediente, incentivar campanhas de conscientização e facilitar o encaminhamento às unidades de coleta, o setor produtivo contribui diretamente para a ampliação do volume de leite doado e, conseqüentemente, para a vida de inúmeros recém-nascidos.

O Selo “Ouro Branco – Apoio à Amamentação” surge, portanto, como um instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que adotam práticas efetivas de apoio à amamentação e à doação voluntária de leite humano. Além de valorizar o comprometimento social dessas instituições, a medida fomenta uma rede de apoio às famílias, fortalece a proteção à primeira infância e reforça os princípios de solidariedade e responsabilidade social.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante na consolidação de políticas públicas voltadas à saúde, à proteção da infância e ao incentivo de práticas empresariais alinhadas ao desenvolvimento humano e à cidadania.

Diante disso, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que traduz um gesto concreto de valorização da vida e de promoção da saúde materno-infantil no município de Parauapebas.

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT